



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 091/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 202/97 E DÁ ALTERAÇÃO DO ANEXO II PRIMEIRA PARTE DA LEI Nº 921/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 07/10/2013

OFÍCIO Nº. 518/2013/GAB.

São Miguel do Guaporé, 07 de Outubro de 2013.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE Nº 076/2013, “Dispõe sobre alteração da Lei 202/1997 e da alteração do anexo II primeira parte da Lei nº 921/2009 e dá outras providências”**. Segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

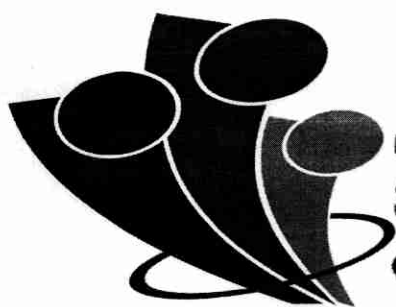
Atenciosamente,



Claudenir Antônio de Souza
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

*Recebido em
05/10/13
[assinatura]*



Prefeitura de

São Miguel do Guaporé
Gestão Compartilhada

MENSAGEM Nº /GAB/PMSMG/13

De 30 de Setembro de 2013.

Referência: Dispõe sobre a Alteração de Referência de Cargo Público.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Há situações do serviço público que se tornam inadiáveis, e necessitamos isolar alguns casos, para que não haja estrangulamento de setores vitais do serviço público.

Pretendíamos apresentar uma proposta de minirreforma administrativa. Entretanto, a urgência nos faz isolar um caso inadiável, e adiar os demais.

Cumpre-nos salientar que os cargos em comissão são remunerados com subsídio único.

Tendo em vista a necessidade de urgência, para evitar prejuízos incalculáveis para o serviço público, solicitamos que a proposição anexa seja apreciada e deliberada em regime de urgência urgentíssima.

Contando com a colaboração do Poder Legislativo, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Atenciosamente.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Parecer jurídico

O projeto trazendo tido do aumento de remuneração do cargo de ~~crimes~~ ^{crimes} jurídicos, sem mostrar a sustentação do imposto financeiro.

Certamente a mesma é pela inconstitucionalidade, pois assim tem sido os projetos de aumento de despesa.

No foro, considerando que o município está desamparado judicialmente, entendemos que a medida é oportuna pois não há profissionais que atuam no município com base nisso.

Assim sendo opinamos favoravelmente ao projeto em questão.

Smf. e O parecer.

Smf, 11/10/2013

JS

OFB
Nelde Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de SMGIRO
OAB-PR 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 090/2013,
“Autoriza o executivo a conceder a doação de imóveis urbanos especificados
ao Rotary Club de São Miguel do Guaporé e dá outras providências”.**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado
resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.

Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Darcy Tomaz



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 091/2013, “Dispõe sobre a alteração da Lei 202/97 e da alteração do anexo II primeira parte da Lei 921/2009 e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

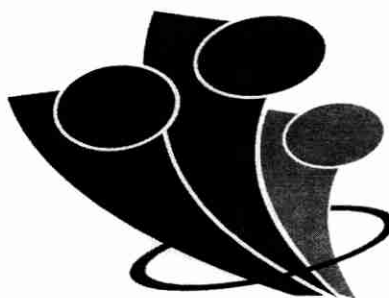
É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.

Presidente – Antonio Correia

Relator – João de Paula

Membro – Celma Mesabarba



Prefeitura de

São Miguel do Guaporé
Gestão Compartilhada

PROJETO DE LEI Nº

/GAB/PMSMG/13

De 30 de Setembro de 2013.

“Dispõe sobre alteração da Lei 202/97 e da alteração do anexo II primeira parte da Lei nº 921/2009 e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

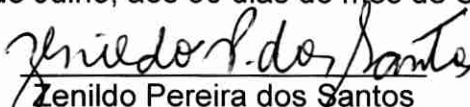
Art. 1º Fica alterada a referência do cargo de Assessoria Jurídica constante no anexo II – primeira parte da Lei nº 921/2009 que passa a ter a seguinte descrição:

Cargo	Referência	Gratificação
Assessoria Jurídica	PM/DA 13	R\$ 6.500,00

Art. 2º As despesas correrão à custa das dotações específicas de pessoal da Secretaria de Gabinete, e o impacto da despesa será amortizado pela exoneração de outras funções de confiança e comissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal